



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Não eletrônico
SRP	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência Aquisição de 01 (um) veículo tipo ONIBUS URBANO ESCOLAR , com capacidade de 29 lugares, zero km, a ser adquirido com recursos do convênio de saída Nº 1261001178/2023/SEE de 22/12/2023 em conformidade com plano de trabalho nº. 001455/2023.

1.2. DESCRIÇÃO DO ITEM:

ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ONUERA	Mecânica	VW	UN	1	R\$xx	R\$xx

1.3. O prazo de vigência da contratação será 12 meses ..

1.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o termo de convênio de saída Nº 1261001178/2023/SEE de 22/12/2023 celebrado com o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado e o município de Lagoa Santa/MG.

2.2. Considerando que a aquisição tem por objetivo atender a demanda do departamento de transporte Escolar, atualmente os serviços de transporte dos alunos têm demanda muito superior à capacidade da frota própria, e a Secretaria municipal de Educação, mensalmente



realiza a locação de veículos para realizar os atendimentos do Ensino Fundamental, projetos e programas educacionais.

2.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural e urbano gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, in verbis:

“Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de
(...) *omissis*
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (grifamos)”

2.4. A aquisição do veículo tipo ônibus escolar acessível visa à ampliação da frota de veículos escolares, melhorando o fluxo escolar e garantindo a segurança e qualidade ao transporte dos alunos, contribuindo assim para a redução da evasão escolar, Segundo dados do MEC, a falta de transporte escolar tem contribuído, sobremaneira, para a evasão escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição por processo licitatório (Lei nº 14.133/21) atendendo o princípio da economicidade das compras públicas e legalidade de todo o processo, se faz necessária tendo em vista a responsabilidade do município em garantir o acesso à educação, assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público, a ser executado pelo município, também com o objetivo de renovar e ampliar a frota escolar com substituição gradativa dos ônibus, e ofertar transporte seguro e de qualidade aos mais de 9.000 alunos matriculados atualmente, além de garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.



4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante forneceu bens compatíveis com o objeto do edital.

4.3. Demais requisitos:

4.3.1. Quanto ao emplacamento, a licitante vencedora deverá fornecer os veículos conforme Resolução nº. 323, de 17 de julho de 2009, e os veículos deverão ser entregues emplacados e de posse dos certificados para circulação (CRLV).

4.3.2. O veículo automotor ofertado deverá atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 alterada pelas resoluções nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e complementada pela nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata; bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.

4.3.3. Todas as especificações e condições técnicas, referentes do objeto deste termo de referência, encontram definidos no Caderno de Informações Técnicas, elaborado pelo FNDE e solicitações nº 2635 e 2657 anexas a esse edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega / execução:

5.1.1.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis a **contar do recebimento da ordem de fornecimento**, no endereço do CONTRATANTE. Os veículos deverão ser entregues à Contratante emplacados e de posse dos certificados para circulação (CRLV) e com certificado de verificação do INMETRO para o Cronotacógrafo, conforme o artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Lei nº 9.503/97.

5.1.2. Do prazo de entrega:

5.1.2.1. O prazo de entrega do objeto contratual será de no máximo 150 dias, contados a partir da emissão da autorização de autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o



impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.2.7. O transporte e a entrega do veículo objeto deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua João Machado, número 70, Bairro Brant, Lagoa Santa, Minas Gerais.** Deverá ser agendado o dia e o horário através do telefone **(31) 3688-1362.**

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis.

5.1.4. Da garantia do objeto:

5.1.4.1. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, será pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sendo todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra por conta da mesma, exceto as peças que apresentarem desgaste natural decorrente do uso.

5.1.4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para contratante;

5.1.4.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



5.1.4.4. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5.1.4.5. Após o término do período de garantia do bem, objeto desta contratação, a responsabilidade pelos materiais, reparos, peças, acessórios e mão de obra será transferida para a garagem municipal da Prefeitura de Lagoa Santa.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Ana Luiza de Almeida Silva, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Tayná Regina Ribeiro De Sousa.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao(à) servidor(a) Carlos Alberto Guimarães Diniz, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Mauro Antônio Dias Guimarães.

6.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;



6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade da quantidade entregue;

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Considerando o prazo de validade do contrato, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. “Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/21.” Nesse caso o índice aplicado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, se não houver lei em contrário. Já que em caso de prorrogação vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

7.2.3. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
803	02.07.01.12.361.0013.2180.4.4.90.52.00

Fontes: 1.500 e 2.571

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:



Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input type="checkbox"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Global	
Natureza do Objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Materiais	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input type="checkbox"/> Continuada	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="checkbox"/> Predominante	<input type="checkbox"/> Não Predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. Informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com esse edital e seus anexos.

10.2. Enviar a cópia da ordem de fornecimento à Contratada.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.4. Rejeitar, todo ou em parte, os itens entregues que estiverem em desacordo com a edital e/ou com a proposta da CONTRATADA.

10.5. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



- 10.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.9. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto.
- 10.10. Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas pela Contratada.
- 10.11. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do bem.
- 10.12. Assegurar livre acesso aos empregados da Contratada, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.
- 11.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras.
- 11.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões), marca(s), quantidade(s) solicitada(s), no prazo, local e condições estabelecidas, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste Edital.
- 11.4. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 11.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber



11.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.8. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

11.9. Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas resultantes da execução do objeto deste termo.

Lagoa Santa, 05 de julho de 2024.

Equipe de Planejamento

Representante Técnico
Tayna Regina Ribeiro de Sousa

Representante dos Demandantes
Ana Luiza De Almeida e Silva